

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 10 /2001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

“Autoriza o Prefeito Municipal a constar dotações junto à Secretaria de Administração Financeira e abre crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências”

O Prefeito Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer constar da Unidade Orçamentária pertinente a Secretaria de Administração Financeira, dotação destinada para pagamento de precatórios e abre crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único – O crédito aberto pelo artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada:

2.03 – SECRETARIA DE ADMINIST. FINANCEIRA
03 – Administração e Planejamento
08 – Administração Financeira
032 – Controle Interno
3000.00 – Despesas Correntes
3100.00 – Despesas de Custeio
3191.00 – Sentenças Judiciárias.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento na execução de que trata esta Lei, e de acordo com às exigências contidas nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Prefeito autorizado ainda a utilizar como recurso, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2.08 – SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
13 – Saúde e Saneamento
75 – Saneamento
447 – Absatecimento D'Água
4000.00 – Despesas de Capital
4100.00 – Investimentos
4110.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2001.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, 09 de outubro de 2001


Espedito Aldeci Mangueira Diniz
PREFEITO MUNICIPAL
SANTANA DE MANGUEIRA - PB